



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Provimento Commissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais: JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 009/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL